DECRETO Nº 4.160/15, EM 04 DE AGOSTO DE 2015

Dá nova redação ao Decreto nº 3.938/13 e dá outras providências.

SEGER LUIZ MENEGAZ, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Dá nova redação ao Decreto nº 3.938/13 de 15 de outubro de 2013 que regulamenta o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.680/12, na forma a seguir:

"Art. 1.º Fica regulamentado o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.680/12. Os pedidos de acesso a informação aos órgãos e entidades públicas municipais, no âmbito do Município de Tapejara, poderão ser realizados da seguinte forma:

- ***Via presencial, através de formulário próprio, disponível no anexo I, devidamente identificado e assinado pelo próprio requerente, os pedidos deverão ser apresentados formalmente e protocolados no setor oficial de protocolos do Município, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas; e,***

- ***Via eletrônica através do site www.tapejara.rs.gov.br, no link do Portal da Transparência, nas abas de Acesso a Informação e Encaminhe seu Requerimento;***

Todas as solicitações serão direcionadas a SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, que deliberará sobre as providências necessárias para seu processamento nos termos previsto na Lei Municipal nº 3.680/12."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 04 de agosto de 2015.

Seger Luiz Menegaz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 04.08.15

Claura Barcarollo
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento